



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 134/93 - DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.993

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A REALIZAR DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE UM CONJUNTO MUSICAL, para ABRILHANTAR AS SOLENIDADES DE FORMATURA DOS CONCLUINTEs DA 8ª SÉRIE e CURSO COLEGIAL A NÍVEL DE 2º GRAU DO COLÉGIO ESTADUAL DR. DORIVAL BRANDÃO DE ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

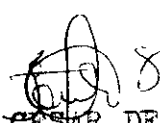
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, APROVA e EU, na condição de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei, o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar, as expensas do erário, despesas de até CR\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros reais), com a contratação dos serviços de um conjunto musical, para abrilhantar de conformidade com a programação, as solenidades de formatura dos concluintes da 8ª (oitava) série e os cursos colegial a nível de 2º grau, do Colégio Estadual Dr. DORIVAL BRANDÃO DE ANDRADE, em apoio aos estudantes municipais, e a título incentivo a educação e cultura, bem assim ao fortalecimento dos laços sociais das famílias Sãomiguelense.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão a conta da Dotação Orçamentaria própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática e sob o nº 08.41.188.2.016-3132.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de dezembro de 1.993.


EULER CÉSAR DE FREITAS
Prefeito Municipal

Certidão no verso...